



AJUSTE DIRECTO 40/2017

INFORMAÇÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Parecer	Despacho
	<p>Autorizo nos termos propostos 2018-01-24 16:31:18, Luis Filipe da Silva Lourenço Matias</p>

1. Referência do procedimento

40/2017

2. Entidade competente para decidir contratar e para autorizar a despesa

Nos termos do número 1 do artigo 36.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar o objecto do contrato do presente procedimento e para autorizar a realização da despesa é Presidente.

3. Objecto do contrato

RECUPERAR AS INFRAESTRUTURAS BÁSICAS MUNICIPAIS AFETADAS PELOS INCÊNDIOS COM INICIO NO PASSADO DIA 17 DE JUNHO DE 2017 NO CONCELHO DE PENELA - EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE LAZER E INFRAESTRUTURAS DE NATUREZA PÚBLICA DE APOIO AO TURISMO

4. Tipo do contrato

Locação ou Aquisição de Bens Móveis e Aquisição de Serviços.

5. Adjudicatário

O procedimento público de aquisição não será adjudicado.

* Este documento foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da formalização da decisão de adjudicação.